

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 58, de 27-8-2012

Considerando a publicação da Deliberação CIB - 55, publicada em 26-08-2012, que trata da manutenção dos parâmetros definidos nas Portarias das Redes de Alta Complexidade de Cardiologia, Terapia Renal Substitutiva, Saúde Auditiva, Neurocirurgia, Traumatologia-Ortopedia e Oncologia e, Considerando a necessidade de estabelecimento de fluxos para a solicitação de habilitação de serviços de alta complexidade de modo a garantir a discussão e decisão locorregional.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo, no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 23-08-2012 aprova o Fluxo para solicitação de habilitação de Serviços de Alta Complexidade, conforme descrito no Anexo I.

Anexo I

Fluxo para Solicitação de Habilitação de Serviços de Alta Complexidade

O gestor municipal interessado em solicitar a habilitação de algum serviço em assistência de alta complexidade deverá:

- 1) encaminhar ao DRS ofício manifestando o interesse em habilitar o serviço sob sua gestão em assistência de alta complexidade, acompanhado de projeto técnico que justifique a solicitação;
- 2) o DRS deverá analisar, no prazo máximo de 30 dias, a solicitação e sua justificativa técnica elaborando parecer técnico (baseado em parâmetro, necessidade, área de abrangência e nas exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde) que endosse ou recuse o pleito. Ressalta-se que os serviços habilitados em alta complexidade deverão ter abrangência territorial no conjunto da assistência das RRAS envolvidas respeitando o desenho da regionalização;
- 3) o DRS deverá pautar em reunião do CGR a solicitação e apresentar o relatório técnico elaborado.
- 4) Se o pleito for aprovado em reunião do CGR, deverá ser pautada também a negociação/pactuação para o seu financiamento, principalmente se houver necessidade de transferência de recurso financeiro entre gestores;
- 5) Após aprovação do pleito no CGR deverá o mesmo ser encaminhado para apreciação do CG - Redes;
- 6) Concluída as etapas anteriores, o gestor municipal deverá providenciar a documentação estabelecida pelo Ministério da Saúde e encaminhar ao DRS para que seja autuada e protocolada a solicitação;
- 7) Quando o processo estiver concluído pelo DRS (todas as exigências pré-estabelecidas pelo Ministério da Saúde atendidas) o mesmo deverá ser encaminhado a CRS – Credenciamento para avaliação final e encaminhamento para aprovação em reunião da Comissão Intergestores Bipartite.

Obs.: Quando o proponente da solicitação for serviço sob gestão estadual o DRS deverá elaborar parecer que justifique tecnicamente o credenciamento, atendendo todas as exigências pré-estabelecidas pelo Ministério da Saúde e seguir o mesmo fluxo no Colegiado de Gestão Regional e encaminhamento ao nível central da SES.